

POSSIBILIDADES DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR EM TEATRO NO PROGRAMA PARFOR: CONQUISTAS E DESAFIOS

POSSIBILITIES OF TEACHER'S FORMATION IN THE PARFOR PROGRAM: ACHIEVEMENTS AND CHALLENGES

Adriana dos Reis Martins **1**
Karylleila dos Santos Andrade **2**
Roseli Bodnar **3**

Professora Assistente do curso de Artes da Universidade Federal do Tocantins, atuando como professora de estágio supervisionado, tendo como pesquisa a formação de professores para educação básica. Atualmente é doutoranda em Artes (UNESP/UFT). É pesquisadora da área de Currículo e Política para o ensino de artes, tendo uma das linhas de pesquisa o ensino de Artes na Educação Básica. Participa do grupo de pesquisa Observatório do Ensino das Artes no Tocantins e Grupo de Pesquisa Práxis estudo das licenciaturas. E-mail: adrianaarte@mail.uft.edu.br

Graduação em Letras pela Universidade do Tocantins (1993), mestrado em Linguística pela Universidade de São Paulo (2000) e doutorado em Linguística pela Universidade de São Paulo (2006). É professora associada II da Universidade Federal do Tocantins e atua nos programas de pós-graduação em Letras, câmpus de Araguaína e de Porto Nacional. Tem experiência na área de Linguística, com ênfase nos estudos do léxico, atuando principalmente nas seguintes áreas: onomástica/toponímia, etnolinguística e temáticas do léxico voltadas ao ensino. É Bolsista Produtividade PQ2 CNPq. E-mail: karylleila@gmail.com

Professora do Curso de Licenciatura em Teatro da Universidade Federal do Tocantins – UFT. Graduação em Letras, mestre em Literatura pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e doutora em Letras, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. E-mail: roselliteratura@hotmail.com

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996. Procuramos pensar no profissional responsável por esse ensino, e em como a Legislação prevê sua formação. Por fim, nos dirigimos para o Estado do Tocantins, o qual se torna nossa fonte de análise das políticas públicas elaboradas para a criação do curso de Arte na linguagem do Teatro - modalidade PARFOR, da Universidade Federal do Tocantins - UFT. A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, busca-se compreender a relação teoria e prática na formação do professor de Artes-Teatro e a influência dessas experiências no ato educativo e interdisciplinar desse profissional em suas ações pedagógicas. As reflexões apresentadas permitem concluir que pensar sobre nossas práticas, implica num trabalho contínuo e de crescimento que pode influenciar no fazer pedagógico do professor, em suas atividades em sala de aula.
Palavras-Chave: Artes. Teatro. PARFOR. Universidade Federal do Tocantins - UFT

Abstract: This paper presents a reflection on the Teaching of Arts in accordance with the Law of Directives and Bases of National Education of 1996. We sought to think about the professional responsible for this teaching, and on how the Legislation provides his/her formation. Lastly, we went to the state of Tocantins, which became the source of analysis of the public policies elaborated for the creation of the Art course in the language of drama – PARFOR program modality, at Federal University of Tocantins (Universidade Federal do Tocantins, UFT). From a bibliographical and documentary research, we sought to understand the relationship between theory and practice in the formation of Art and Drama teacher and the influence of these experiences on the educational and interdisciplinary act of this professional in his/her pedagogical actions. The considerations presented allowed us to conclude that thinking about our practices implies a continuous and developing work that can influence the pedagogical doing of the teacher in classroom activities.

Keywords: Arts. Drama. PARFOR. Federal University of Tocantins – UFT.

Introdução

Na atualidade, o debate em torno da formação do professor de Arte solicita uma retomada da história da educação brasileira no que se refere ao ensino da arte em suas diferentes linguagens. Faz-se importante refletir sobre como o ensino foi realizado e está sendo desenvolvido atualmente em termos da legalidade. No presente artigo buscamos apresentar um breve percurso histórico da legislação educacional, a partir de 1996, focando a formação do professor.

Este estudo fez uso de duas fontes, a saber bibliográfica e documental. A partir disso, voltamos nosso olhar para as políticas públicas elaboradas para a criação de um curso superior (Licenciatura) no âmbito das artes, especificamente Artes-Teatro no Estado do Tocantins na modalidade PARFOR, na Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Ensino da Arte: Retomada de sua História e Legislação a Partir de 1996

Discutir e compreender as políticas educacionais que tratam sobre o ensino da arte, as quais foram elaboradas para sua aplicação, se faz necessário. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 e os termos normativos que abordam os dispositivos oficiais tratam desse ensino.

Segundo Saviani (1983) para que o entendimento legal seja possível, é imprescindível direcionar o olhar para o contexto em que a lei está inserida. É preciso, além de analisar, ler nas entrelinhas.

A legislação de 1971 designou um único profissional responsável pela educação artística, no qual deveria atender as quatro linguagens. Desse modo, as críticas a polivalência e o esvaziamento da prática pedagógica em Educação Artística aumentaram; assim, necessitou-se recuperar os conhecimentos específicos de cada linguagem artística, com a implementação de novas leis e diretrizes. Essas discussões repudiavam a denominação do termo educação artística em prol de ensino de arte denominando especificamente o ensino de música, de artes plásticas, da dança, do teatro (PENNA, 2010).

Após vinte e cinco anos de vigência da Lei 5.692/71, foi elaborada a Lei 9.394/96, homologada em 1996. A partir dessa estrutura, o ensino foi dividido em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior (BRASIL, 1996). A Educação Básica inclui a Educação Infantil (creche e pré-escola), o Ensino Fundamental, que na Lei de 1971 correspondia da 1ª a 8ª série, e o Ensino Médio, além da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional. As séries do Ensino Fundamental passam a ser organizadas por ciclos de desenvolvimento humano - ciclo 1, 2 e 3 (na época ciclo 1 e 2 se referia ao período de 1ª a 5ª séries e o ciclo 3 se referia ao período de 6ª a 8ª séries).

Para implementação dessa nova estruturação curricular, o MEC propôs três documentos para a elaboração de currículos destinados ao Ensino Básico: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental, sendo um para os 1º e 2º ciclos e outro para os 3º ciclo, e os Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio. Esses documentos tiveram a finalidade de sistematizar o ensino em todo o país. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 ainda está em vigor, regendo, assim, a educação brasileira.

A Lei n. 9.394/96, em seu Art. 26, parágrafo 2, estabelece que “o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos”; a lei garante um espaço para as artes na escola, como já era estabelecido em 1971 com a inclusão da Educação Artística (BRASIL, 1996, s/p). Para Fonterrada (2008), a Lei representa um importante passo na questão do ensino da arte na escola. Reflete a oportunidade do resgate de seu papel no desenvolvimento do aluno, uma vez que, a arte passa a ser um componente importante do currículo.

Os PCNs recomendam que “o aluno, ao longo da escolaridade, tenha a oportunidade de vivenciar o maior número de formas de arte” (BRASIL, 1998, p. 55). Embora sejam compulsórios, esses referenciais e parâmetros constituem uma orientação oficial para a prática pedagógica nas escolas. Sendo assim, a presença das diversas modalidades artísticas é obrigatória em todo o currículo do ensino fundamental.

Em 18 de agosto de 2008, a Lei 11.769 foi sancionada pelo Senhor Presidente da República,

Luiz Inácio Lula da Silva. No texto da Lei 11.769/2008 lemos:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 2º Parágrafo único. O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área. (vetado)

Art. 3º Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos arts. 1º e 2º dessa Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2008, s/p).

Após a elaboração e implantação da lei que trata da obrigatoriedade do ensino de música na educação básica, iniciou-se uma mobilização a favor do ensino das outras linguagens artísticas: artes plásticas e artes cênicas. Foi elaborado o Projeto que fixou as diretrizes e bases da educação nacional para instruir, como conteúdo obrigatório no ensino de Artes, a música, as artes plásticas e as artes cênicas. Esse projeto foi encaminhado para a Câmara de Deputados em 23 de março de 2010, e buscou alterar os §§ 2º e 6º do artigo 26 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Em 03/05/2016, foi publicada a Lei 13.278/2016, que institui a inclusão das modalidades do ensino de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro nos currículos dos diversos níveis da educação básica do Brasil.

No texto do Projeto de Lei encontra-se especificado que o ensino das artes deve compreender as quatro linguagens como conteúdo obrigatório, considerando suas etapas e modalidades, especialmente na educação básica, favorecendo o desenvolvimento cultural dos estudantes.

Para Saviani (1983, p. 193) “a legislação constitui uma mediação entre a situação real e aquela que é proclamada como desejável, havendo a probabilidade de contradições e defasagens entre elas”. Sua afirmação pode ser percebida na prática após a implantação da Lei 11.769/08. Leis e outros dispositivos regulamentadores não possuem a capacidade de sozinhos realizarem mudanças na organização da prática escolar, dependendo muito da forma como são geradas condições para aplicabilidade da lei.

As novas discussões entre os arte-educadores destacam as necessidades de definir estratégias, planejar ações e elaborar propostas tendo em vista o cumprimento da lei. Del Ben (2009, p. 121) expõe que, “seria ingênuo pensar que a legislação, por si só, seria suficiente para transformar as práticas educativas nas escolas. O processo de implementação de Leis ou políticas educacionais é bastante complexo”.

Para as leis se cumprirem, muito se deve à administração pública, pois a LDB, em seu artigo 8º, parágrafo 2º, sugere que os sistemas de ensino tenham liberdade para se organizarem a partir da LDB (BRASIL, 1996). Para que as propostas educacionais sejam aplicadas, não basta apenas elaborá-las. É necessário que as leis façam parte da política atuação de governo nos espaços educacionais.

Apenas propor normas e programar novas leis não é suficiente. Penna (2010, p. 137) assevera que as normas “podem ser utilizadas para respaldar ações promotoras de mudanças, se formos capazes de conhecê-las e analisá-las, para delas reapropriarmos”. Nesse sentido, faz se mister gerar transformações na prática pedagógica cotidiana, inclusive implementando ações de formação continuada aos professores da área. E sobre isso, refletiremos a seguir.

Artes-Teatro e a Formação de Professores

Ao abordar a formação de professores em arte-teatro, recorre-se a aplicabilidade da lei no contexto educacional, principalmente quanto ao entendimento desses profissionais em relação aos aspectos técnicos e pedagógicos. A LDB/96, em seu Art. 62, destaca que

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, oferecida em nível médio, na modalidade Normal (BRASIL, 1996, s/p).

Ou seja, é necessário a formação de docentes em nível superior para atuar em qualquer área. Del Ben (2009) apresenta que a exigência da licenciatura não é um mero capricho dos legisladores; ela reflete a preocupação com a profissionalização da docência e com a formação adequada daqueles que irão atuar nas escolas de educação básica.

Como um exercício profissional específico a docência na educação básica demanda a apropriação e a construção de um corpo também específico de conhecimentos, incluindo diversos tipos de saberes, aliado à compreensão do contexto de trabalho: a sala de aula, a instituição escolar e o sistema educacional e suas relações com os demais âmbitos da sociedade (DEL BEN, 2009, p. 113).

Dessa forma, para atender à lei, faz-se necessária a articulação entre as universidades, que são os centros formadores do professor para as linguagens artísticas, e as secretarias de educação. Essa articulação resultaria na criação de cursos de licenciatura em artes plásticas, dança, teatro e música, uma vez que a falta de profissionais atinge todo o quadro brasileiro.

Com o desenvolvimento cada vez maior da arte nas escolas e com a implantação da educação integral em alguns municípios brasileiros, especialmente em Palmas – Tocantins, o espaço do ensino das artes começa a ampliar. Passamos, assim, nesse sistema, à realização do ensino das quatro linguagens artísticas, sendo assim, garantido e incluído na matriz curricular da educação integral.

O município de Palmas tomou como sua principal ação a educação de tempo integral. Para que essa proposta realmente contribuísse com a formação integral do aluno, foi elaborada a matriz curricular, a qual propõe a integração das oficinas artísticas ao currículo, observando-se duas questões centrais: a ideia de arte como área de conhecimento humano, patrimônio histórico e cultural da humanidade; e a arte como linguagem, e, portanto, um sistema simbólico de representação (PALMAS, 2007).

Percebemos na proposta de implantação da educação integral de Palmas – TO que o ensino das artes é apresentado como vivências curriculares, e que esse repercute num processo de pensar/construir/fazer. Tal perspectiva inclui atos técnicos e inventivos de transformar e produzir formas a partir da matéria oferecida pela natureza e pela cultura em que vive o educando. A proposta de implantação apresenta, ainda: em cada uma das disciplinas ou dos componentes curriculares do ensino fundamental integral, a ação docente a partir de uma articulação interdisciplinar e transdisciplinar, primando pela interdependência entre as áreas do saber. E essas implementações refletiram no surgimento de novas demandas para o Estado: ampliação da formação de professores em artes, considerando as especificidades das linguagens artísticas.

Essas ampliações quanto a formação de professores tornou-se então um grande desafio. Para se ter uma atuação docente de forma articulada pensando na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade dos conhecimentos, faz-se necessário a formação do professor com esse perfil. Diante dessa demanda, a Universidade Federal do Tocantins deu início às discussões e a criação de projeto para implantação do Curso de Artes-Teatro. A seguir, abordaremos brevemente sobre esse processo.

A Formação do Professor em Artes-Teatro na Universidade Federal do Tocantins

O Estado do Tocantins foi criado, através da constituição federal de 1988. É um estado jovem, em 2018, está completando 30 anos, se projetando como transcultural¹, rico em diversidade e em belezas naturais. Abriga em seu território, diversas comunidades indígenas e quilombolas, igualmente, recebeu e continua recebendo, desde sua implantação, um grande número de migrantes de outros estados da federação, sobretudo das regiões Norte e Nordeste.

A Universidade Federal do Tocantins foi criada em 2000, mas iniciou as suas atividades somente em maio de 2003, depois de abertura de concurso para professores efetivos e depois da transferência de todos os cursos de graduação da Universidade do Tocantins – Unitins para a Universidade Federal do Tocantins - UFT, agora mantida agora pela União.

Em abril de 2001, foi nomeada a primeira Comissão Especial de Implantação da Universidade Federal do Tocantins pelo então Ministro da Educação, Paulo Renato, por meio da Portaria de nº 717, de 18 de abril de 2001. Essa comissão, entre outros, teve o objetivo de elaborar o Estatuto e um projeto de estruturação com as providências necessárias para a implantação da nova universidade. Como presidente dessa comissão foi designado o professor doutor Eurípedes Vieira Falcão, ex-reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Depois de dissolvida a primeira comissão designada com a finalidade de implantar a UFT, em abril de 2002, uma nova etapa foi iniciada. Para essa nova fase, foi assinado em julho de 2002, o Decreto de nº 4.279, de 21 de junho de 2002, atribuindo à Universidade de Brasília (UnB) competências para tomar as providências necessárias à implantação da UFT. Para tanto, foi designado o professor doutor Lauro Morhy, na época reitor da Universidade de Brasília, para o cargo de reitor *pro tempore* da UFT. Em julho do mesmo ano, foi firmado o Acordo de Cooperação nº 1/02, de 17 de julho de 2002, entre a União, o Estado do Tocantins, a Unitins e a UFT, com interveniência da Universidade de Brasília, com o objetivo de viabilizar a implantação definitiva da Universidade Federal do Tocantins. Com essas ações, iniciou-se uma série de providências jurídicas e burocráticas, além dos procedimentos estratégicos que estabeleciam funções e responsabilidades a cada um dos órgãos representados (BRASIL, 2016, p.14).

O Curso de Licenciatura em Artes-Teatro foi resultado do amadurecimento do processo de institucionalização da Universidade Federal do Tocantins (UFT) em 2003 quando iniciou seu processo de instalação. Desde o início, a UFT cuidou de sanar os problemas dos cursos transferidos pelo Estado, mas buscou otimizar e ampliar a oferta de vagas ociosas e novos cursos demandados pela sociedade. A criação da Diretoria de Arte e Cultura e a construção Centro Universitário Integrado de Ciência, Cultura e Arte – CUICA foram decisivos para o nascimento dos primeiros movimentos institucionais para envolver a comunidade universitária no universo da arte e da cultura.

Assim sendo, a iniciativa de criação do curso foi amadurecida tendo em vista a escassez de profissionais licenciados para atuarem nas escolas municipais e estaduais do Tocantins. Havia poucos profissionais graduados em Artes, seja Artes Visuais, Teatro, Dança, ou Música, atuando na educação básica no Tocantins e nenhum curso de Artes credenciado, naquele momento, no Estado. A situação da exiguidade de professores com formação específica tornou-se mais grave com a obrigatoriedade do ensino de Artes na educação básica. Quando em 2007, no Câmpus de Palmas, começaram as discussões em relação à proposta de adesão ao programa de Reestruturação

1 O transcultural “abre-se para o futuro ao propor um presente que visa associar relações práticas que fazem com que pessoas diferentes tenham uma influência eficaz e positiva umas sobre as outras (...) ela é uma promessa, um ato de linguagem performativo (Austin, 1962) que leva a criar relações menos conflituosas, mais cuidadosas, mais atenciosas, através do próprio ato de pensar em função de suas dinâmicas e, ao mesmo tempo, desenvolver uma personalidade múltipla que explora os contextos” (IMBERT, Patrick, 2015, p. 34).

e Expansão das Universidades Federais – REUNI, o grupo de Artes já tinha galgado um nível de discussão e discernimento que foram imprescindíveis para inserir o curso de Artes no projeto do REUNI/UFT (BRASIL, 2009a).

O Curso de Licenciatura em Artes–Teatro foi elaborado, de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (BRASIL, 2009a), por uma comissão interdisciplinar de professores da UFT, formada pela Direção do Câmpus de Palmas e pela PROGRAD/UFT, que com base em muitas discussões, pesquisas e consultoria de especialistas na área, construíram o Projeto Pedagógico do curso (PPC) de Licenciatura em Artes-Teatro, de forma integrada e articulada com a Licenciatura em Filosofia. Ainda no PPC, notamos um trabalho que procura fundamento na necessidade de criação de um curso centrado na realidade do ensino e seus desafios contemporâneos, buscando as transformações do campo da arte, e ainda as exigências do Ministério da Educação, considerando a nova regulamentação para os cursos de licenciatura (BRASIL, 2009a).

Cita-se o documento norteador:

O curso em Artes–Teatro, na modalidade Licenciatura, tem como núcleo epistemológico a integração entre teoria e prática do fazer teatral e sua pedagogia específica. Neste sentido, o teatro é assumido, em uma perspectiva de ensino-aprendizagem, como forma de conhecimento e como prática produtiva e integrativa dos aspectos cognitivos e afetivos da expressão humana. Justifica-se a criação do curso pelo pequeno número de professores formados na área de Artes, para atuar nas escolas públicas municipais e estaduais (BRASIL, 2009a, p. 18).

Desse modo, o curso foi pensado e implantado para suprir inicialmente uma demanda específica do Estado, com o objetivo de formar educadores com conhecimentos teóricos, metodológicos, estéticos, políticos e pedagógicos sobre a arte. Assim, teriam condições e possibilidades, a partir de um discurso artístico e cênico, estabelecer uma participação criativa em suas ações pedagógicas, pensando na crítica da arte e na cultura no contexto da Amazônia.

Parfor na UFT: Criação do Curso Arte-Teatro

O Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, vinculado a CAPES, na modalidade presencial, é um Programa instituído para atender o disposto no Artigo 11, inciso III do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009: oferta emergencial de cursos de licenciaturas e de cursos ou programas especiais dirigidos aos docentes em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica, que sejam: a) graduados não licenciados; b) licenciados em área diversa da atuação docente; e c) de nível médio, na modalidade Normal (BRASIL, 2009b).

O objetivo do PARFOR é induzir e fomentar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade, para professores em exercício na rede pública de educação básica. Preparar profissionais que possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica no País.

O relatório de 2013 da CAPES (BRASIL, 2013) consta que se encontra em andamento quatro turmas de curso de Teatro, como 1ª Licenciatura, no Brasil todo. Esse curso, em especial, tem pouca oferta nas IES, sobretudo, quando nos referimos à licenciatura. Ainda assim, o curso de Artes-Teatro começa a ocupar um espaço dentro da oferta de cursos do Plano Nacional. Esclarecemos que o curso possibilita a formação de um profissional com especificidade para essa linguagem, excluindo a figura do profissional polivalente, ou seja, aquele que atende a todas as linguagens.

O PARFOR oferta turmas especiais, na UFT, ofertado modularmente e de forma intensiva no período de férias, com complementação à distância, ao longo do semestre. São ofertados cursos de primeira e de segunda licenciatura para professores, preferencialmente, que atuam fora de sua área de formação e estejam em exercício na rede pública da educação básica.

As turmas abertas iniciaram com cerca de quarenta alunos. O público alvo do programa tem sido professores municipais e estaduais de escolas urbanas e do campo dessas regiões com ampla e profícua experiência em sala de aula. Entre as turmas já concluídas, especificamente, formaram-

se um total de vinte e seis professores/alunos que atuam em assentamentos rurais e em escolas multisseriadas, trazendo um grande avanço para a qualidade e a qualificação do profissional da educação no Estado do Tocantins.

O Curso de Licenciatura em Artes-Teatro/PARFOR teve sua primeira turma em 2010, no Câmpus de Palmas – UFT. De acordo com os relatórios desenvolvidos pela Coordenação local do Curso, os municípios que estão sendo atendidos por meio do programa são Palmas, Lajeado, Aparecida do Rio Negro, Santa Rosa, Sítio Novo, Esperantina, Pium, Augustinópolis, Porto Nacional e sul do Pará, com alunos de Redenção – PA. Desta forma a linguagem teatral, a qual os alunos receberam formação pelo PARFOR, faz-se presente em escolas municipais e estaduais, além de órgãos que desenvolvem projetos culturais.

Desde 2015/1, o programa não oferta novas vagas para o Curso de Artes-Teatro. Atualmente existe apenas uma turma em processo de formação acadêmica no Câmpus de Palmas, contendo nove alunos, com formatura prevista para dezembro de 2018. O espetáculo de formatura das alunas/professoras realizou-se em agosto de 2018, intitulado **Café amargo**², no espaço CONAC/UFT, com realização PARFOR, Câmpus de Palmas – UFT.

A comunicação entre a universidade, os municípios e o Estado tem sido um dos grandes problemas enfrentados pelo PARFOR, pois há uma grande dificuldade de fazer circular informações entre os professores sobre o programa e a forma de realizar inscrição para concorrer a uma vaga. Há muitos professores que trabalham fora da sua área de formação, atuando na educação municipal e estadual, do Estado do Tocantins, especialmente, nas cidades do interior. Neste sentido, o PARFOR é uma excelente possibilidade de formação de professores. Outra dificuldade é a permanência dos alunos em formação, pois o Estado do Tocantins possui uma região geográfica extensa, o que onera e dificulta o deslocamento dos alunos até a cidade polo e gera um custo financeiro devido à permanência do aluno, durante as aulas presenciais. Desse modo, a evasão está presente, em decorrência dessas circunstâncias apontadas anteriormente.

A proposta do curso demonstra a necessidade de desenvolver as disciplinas com os conhecimentos teórico-práticos articulados entre si, uma vez que a teoria é indissociável da prática. E isso se justifica justamente pelo perfil dos alunos do programa, que já possuem experiência docente. E nessa perspectiva, compreende-se a importância da superação da fragmentação entre teoria e prática a partir do conceito de práxis. Procura-se desenvolver atividades de ensino com ações que possibilitem uma atitude investigativa, envolvendo a reflexão e a intervenção na vida da escola, dos professores, dos alunos e da sociedade.

E isso não tem sido complexo, por perceber que a prática dos discentes do curso tem elementos que contribuem para essa reflexão, por terem experiências anteriores de sala de aula. Tais vivências têm enriquecido as discussões, tornando-as mais reflexivas e instigantes ao que o projeto e professores têm apresentado no decorrer do desenvolvimento das disciplinas. O que se percebe é que essas particularidades têm motivado os docentes da UFT a participarem do projeto com mais vivacidade e responsabilidade, diante do perfil dos discentes encontrados por eles e das possibilidades de reflexões e trocas de conhecimentos.

Sabe-se que a profissão docente é uma *prática social*, ou seja, como tantas outras, é uma forma de se intervir na realidade social, por meio da educação que ocorre e pelas instituições de ensino. Para melhor compreendê-la, é necessário distinguir a atividade docente como *prática* e como *ação*.

Assim, o curso de Artes-Teatro/PARFOR da UFT tem buscado preparar um trabalho docente coletivo, uma vez que o ensino não é um assunto individual do professor. Acredita-se que a tarefa escolar é resultado das ações coletivas dos professores e das práticas institucionais, situadas em contextos sociais, históricos e culturais.

Deve-se, pensar, nesse contexto, em desenvolver práticas entre alunos e professores permeadas por atividades que concebem o percurso formativo, alternando os momentos de formação dos estudantes na universidade e no campo de atuação desses profissionais, tornando as ações mais frequentes, para que as propostas se efetivem de maneira interdisciplinar.

² Direção geral de Juliano Casimiro, direção cênica de Amanda Diniz e Kelcy Emerich. No elenco as alunas/professoras: Albetiza Alves, Arlene Gonçalves, Flávia de Sousa Santos, Maria do Socorro Aguiar, Maria dos Anjos Cruz, Maria Selma Costa, Norma de Freitas, Roní Lopes.

As propostas devem considerar que teoria e prática estejam presentes tanto na universidade quanto nas instituições-campo.

O grande desafio é articular os conhecimentos teóricos com a prática docente do professor/aluno do PARFOR. Por isso, os docentes das disciplinas foram estimulados a criar em suas disciplinas espaços, com momentos de reflexão e de debate, oportunizando aos alunos em formação o compartilhamento de experiências docentes.

Considerações Finais

As leis apontadas nesse estudo reflexivo nos possibilita compreender melhor a proposta do Programa PARFOR, contribuindo para nos situar enquanto personagens (professores de Artes, especificamente da linguagem Teatro) importantes na Educação Básica. Mais não se limita apenas nesse aspecto. Existem outros personagens se tornam essenciais para a efetivação de uma área que ainda busca se definir claramente na legislação, como o profissional das Artes.

Percebe-se o quão se faz necessário realizar a formação do professor que está na sala de aula, para que o mesmo tenha um suporte pedagógico para desenvolver o ensino das Artes, podendo contribuir de forma significativa para a formação do aluno.

Diante das experiências vivenciadas no curso Artes-Teatro na modalidade PARFOR/UFT, como coordenadora e professoras, percebemos no decorrer das nossas práticas em sala de aula, as histórias relatadas pelas professoras em formação, o que as constituem, dos encontros e desencontros pessoais, sociais, culturais, político e profissionais. As limitações e competências de cada uma.

Seus relatos de vida, principalmente relacionados a escolha da profissão docente, as experiências formadoras, contribuem positivamente nas reflexões dos percursos por elas vividos, sobretudo as implicações dessas experiências, das suas ações enquanto professor. Além da relação que isso tem com o processo de aprendizagem do seu aluno e dele mesmo, no processo de formação atual que estão desenvolvendo no curso de Artes-Teatro. E o quanto curso tem mudado suas vidas, a partir de novas perspectivas profissionais que vão emergindo ao estarem estudando.

Percebe-se com esse estudo, que a criação do curso, na modalidade PARFOR, vem fortalecer as linguagens artísticas nas escolas do Estado e Municípios. É visto como uma oportunidade para as professoras que ali estão e que não possuíam uma linguagem e formação específica para ministrarem a disciplina que estava alocada como, por exemplo, em "Artes".

As reflexões aqui expostas nos permitem concluir que pensar sobre nossas práticas a partir da formação profissional vinculada às experiências de vida implica num trabalho contínuo e de crescimento. E é dessa maneira que as aulas vêm acontecendo. Há uma troca de saberes entre os envolvidos no espaço de formação acadêmica. E, conseqüentemente, essas discussões poderão influenciar no fazer pedagógico do professor em suas atividades em sala de aula. Os desafios que o *ser professor* nos traz devem, desde o início, estar relacionadas com os saberes e prática docente e refletidos no ambiente acadêmico.

Este estudo não almeja esgotar o assunto e sim refletir sobre a importância do programa PARFOR para a formação de professores da rede pública de educação, bem como também ser um canal de influências mútuas, entre os sistemas de ensino e o ensino superior.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394. Acesso em: 10 de agosto de 2016.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.** Secretaria de Educação fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Reestruturação e Expansão das Universidades Federais:** Diretrizes Gerais, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/diretrizesreuni.pdf>. Acesso em: 10 agosto de 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Leis Ordinárias de 2008. **Lei 11.769/2008**. Altera a Lei n 9.394/96, de 20 e 3 dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil>>. Acesso em: 10 agosto de 2016.

_____. Universidade Federal do Tocantins. **Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 10/2009**. Dispõe sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes-Teatro, Câmpus de Palmas. Palmas, TO, 2009a. Disponível em: <<http://download.uft.edu.br/?d=c983be05-f367-4fde-a91d-4e70b30bc1cd;1.0:10-2009%20-%20PPC%20Artes%20-%20Alterada%20pela%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n.%C2%BA%2017-2014.pdf>>. Acesso em: 05 de agosto de 2016.

_____. Universidade Federal do Tocantins. **Resolução nº 06 de 05 de abril de 2016**. Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Tocantins – UFT. Disponível em: <https://docplayer.com.br/49417445-Resolucao-no-06-de-05-de-abril-de-2016.html>. Acesso em: 05 de agosto de 2016.

_____. **DECRETO Nº 6.755, DE 29 DE JANEIRO DE 2009(b)**. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Decreto-6755-2009.pdf>>. Acesso em: 10 de agosto de 2016.

_____. **Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB PARFOR**. Relatório de Gestão Parfor. Fundação Capes, Ministério da Educação: Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/1892014-relatorio-PARFOR.pdf>>. Acesso em: 16 de agosto de 2016.

DEL BEN, Luciana. Sobre os sentidos do ensino de música na educação básica: uma discussão a partir da Lei nº 11.769/2008. In: **Música em Perspectiva**: Revista do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Paraná, vol. 2 n. 1. Curitiba: DeArtes, 2009.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios**: um ensaio sobre música. São Paulo: UNESP, 2008.

IMBERT, Patrick; BERND, Zilé. **Encontros transculturais Brasil-Canadá**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2015.

PALMAS. **Proposta de implantação da escola de tempo integral da região norte na rede municipal de ensino de Palmas** – Tocantins, 2007.

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino**. Porto Alegre: Sulina, 2010.

SACRISTÁN, J. G. **Poderes instáveis em educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

SAVIANI, Dermeval. **Educação**: do senso comum à consciência filosófica. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1983.

Recebido em 28 de setembro de 2018.

Aceito em 29 de novembro de 2018.